

A mulher negra brasileira e a invisibilidade do trabalho escravo doméstico

The brazilian black woman and the invisibility of work slave domestic

Giovanna Cabral Felipe Bandeira¹

giovannacabral.fb@gmail.com

Heitor Moreira Lurine Guimarães²

hguimaraes631@gmail.com

Sandra Suely Moreira Martins Lurine Guimarães³

sandralurine@yahoo.com.br

Universidade Federal do Pará, Belém/Pará, Brasil.

Universidade Estadual de Campinas, Campinas/São Paulo, Brasil.

1



Artigo está licenciado sob forma de uma licença



CC BY-NC-ND 4.0 LEGAL CODE

Attribution-NonCommercial-NoDerives 4.0 International

Attribution-NonCommercial-NoDerivatives
4.0 International Public License (CC BY-NC-ND 4.0)

Resumo É perceptível que diante da pirâmide social brasileira as mulheres negras são o grupo que mais sofre os impactos sociais ocasionados por uma estrutura de poder que é patriarcal, elitista, machista, misógina, racista e que atua na perspectiva de manter em curso as desigualdades sociais, de gênero e, principalmente, racial. O presente estudo tem por objetivo desenvolver o debate que envolve as especificidades peculiares de mulheres trabalhadoras domésticas em situação de escravização, por meio de uma pesquisa

¹ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará. Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará e membro da Clínica de Direitos Humanos da mesma instituição, do grupo de pesquisa Hermenêutica dos Direitos Fundamentais no Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos registrado no Conselho Nacional de Pesquisa. Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6927089633631010> Id ORCID <https://orcid.org/0009-0008-5340-5796>

² Mestrando em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas e bolsista do Programa de Estágio Docente na mesma instituição. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2747211640060233> Id ORCID <https://orcid.org/0000-0003-3676-614X>

³ Doutora em Sociologia e Antropologia, Mestra em Sociologia e bacharela em Filosofia e Psicologia pela Universidade Federal. Professora da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará e pesquisadora da *Clínica de Combate ao Trabalho Escravo* da mesma instituição. Lattes <http://lattes.cnpq.br/5446022928713407> Id ORCID <https://orcid.org/0000-0002-8835-7420>

2

exploratória de caráter bibliográfico, focalizadas nas produções de Lélia Gonzalez, Juliana Teixeira e Beatriz Nascimento. Evoca-se aspectos históricos da escravidão no Brasil para ilustrar a situação da população negra e, especialmente, da mulher negra, enquanto aborda, também, a atualização destes mecanismos, trazendo casos recentes de trabalhadoras domésticas que traduzem como o mito da democracia racial, com as raízes históricas fincadas em diversas expressões de servidão, escravidão e colonialismo, está intimamente ligado ao trabalho doméstico escravo no Brasil.

Palavras-chave Trabalho doméstico. Gênero. Racialidade. Escravidão. Democracia Racial.

Abstract: It is noticeable that in the Brazilian social pyramid, black women are the group that suffers the most from the social impacts caused by a power structure that is patriarchal, elitist, sexist, misogynistic, racist and that acts with the aim of maintaining ongoing social inequalities, gender and, mainly, racial. The present study aims to develop the

debate that involves the peculiar specificities of female domestic workers in situations of slavery, through exploratory bibliographical research, focused on the productions of Lélia Gonzalez, Juliana Teixeira and Beatriz Nascimento. Historical aspects of slavery in Brazil are evoked to illustrate the situation of the black population and, especially, of black women, while also addressing the updating of these mechanisms, bringing recent cases of domestic workers that translate into the myth of racial democracy, with the historical roots embedded in various expressions of servitude, slavery and colonialism, is closely linked to slave domestic work in Brazil.

Keywords: Housework. Gender. Raciality. Slavery. Racial Democracy.

1 Introdução

Este artigo pretende analisar a íntima ligação entre as heranças escravocratas e o trabalho escravo doméstico no Brasil atual, para tanto, é importante debruçar-se sobre contextos históricos, a negação da humanidade de pessoas negras e como isso está atrelado ao mito da democracia racial, relacionado a gênero, raça e classe. Como se sabe, o que ficou conhecido como mito da democracia racial, em síntese, foi a tese que difundia a ideia de que no Brasil existia uma verdadeira harmonia racial. Para os fins deste texto, entenda-se por “mito da democracia racial” a narrativa segundo a qual vige, na sociedade brasileira, um regime de relações raciais harmônicas e isentas de discriminação. Para os defensores do mito da democracia racial, a miscigenação seria uma prova da suposta harmonia racial, que aqui seria uma realidade.

Primariamente é importante compreender como o mito da democracia racial consolidou-se no Brasil e como ele vem servindo para perpetuar o racismo, sexismo e classicismo, especialmente contra as mulheres negras.

A feminista negra brasileira Lélia Gonzalez faz uma crítica ao autor *de Formação do Brasil Contemporâneo*, Caio Prado Jr, e questiona as razões pelas quais o mito da democracia racial foi tão bem aceito e recebido pela sociedade brasileira, bem como busca entender os mecanismos que permitem a manutenção do mito ocultando as verdadeiras condições de opressão e violência enfrentadas sobretudo pelas mulheres negras:

[...] ele pouco teria a dizer sobre essa mulher negra, seu homem, seus irmãos e seus filhos, de que vínhamos falando. Exatamente porque ele lhes nega o estatuto de sujeito humano. Trata-os sempre como objetos. Até mesmo como objeto de saber. É por aí que a gente compreende a resistência de certas análises que, ao insistirem na prioridade da luta de classes, se negam a incorporar as categorias de raça e sexo. Ou seja, insistem em esquecê-las (Gonzalez, 1984, p. 232).

No cerne da crítica de Gonzalez, está ideia de que, se por um lado Prado Júnior tentou interpretar o Brasil pelas lentes do materialismo dialético e trouxe à tona seu lugar periférico no capitalismo global, por outro, ele levou adiante certa tradição da historiografia brasileira que vê na mulher negra um sujeito inerte, não mais do que uma peça no interior da vida doméstica colonial.

Sobre o trabalho doméstico, quase sempre o lugar destinado às mulheres negras no Brasil, a teórica Silvia Federici (2021) argumenta que essa atividade laboral é percebida como uma atividade irrelevante para a transformação social e, também, como um trabalho reprodutivo feminino, que deve ser realizado de forma gratuita com base nos “instintos inerentes à mulher” (p.151), de afeto e cuidado, que se convencionou a

Há 133 anos o Brasil vivencia uma pseudo abolição da escravatura, e mesmo com avanços em políticas públicas e legislativa no combate a esse tipo de exploração e violência decorrentes do trabalho escravo segue atingindo as pessoas em situação de

compreender o serviço doméstico como algo fácil. A autora o denomina de “*trabalho invisível*”, que encontra dificuldade de ser considerado como uma profissão digna de remuneração, levando à uma desvalorização e precarização do trabalho e seus/suas trabalhadores/as.

Entretanto, é importante ressaltar que o trabalho doméstico, pelo menos no Brasil, é marcado pelo viés racial, de modo que as representações sociais negativas consideram predominante a visão de que é uma profissão de menor prestígio, baixo escalão e condizente com habilidades femininas, graças aos papéis socioculturais de gênero enraizados na sociedade, principalmente por ter sido realizado, e continuado após a escravidão, em sua maioria, por mulheres ex-escravizadas negras e pobres. Dessa forma, com todos seus aspectos ligados não somente ao gênero, mas a predominantemente à raça de suas trabalhadoras, o trabalho doméstico é visto como uma atividade que não é considerado de fato como um trabalho, ou quando o é, tendo a ser desqualificado, praticado por pessoas sem habilidades para trabalhos mais qualificados.

4

Nesta perspectiva, é importante destacar que há 133 anos o Brasil vivencia uma pseudo abolição da escravatura, e mesmo com avanços em políticas públicas e legislativa no combate a esse tipo de exploração e violência decorrentes do trabalho escravo segue atingindo as pessoas em situação de vulnerabilidade. O trabalho escravo conseguiu atravessar os tempos modernos e se perpetuar na contemporaneidade, através da manutenção das relações fundamentadas sob o racismo estrutural.

No Brasil, o trabalho doméstico ainda apresenta os resquícios do período colonial e de escravização, principalmente da população negra, pois as mulheres escravizadas exerciam trabalhos braçais, sexuais e domésticos na casa grande. Atualmente, o trabalho doméstico continua sendo exercido por mulheres, em sua maioria pobres, com pouca educação formal, negras, e em condição de precarização, ou seja, atingindo as camadas mais vulneráveis da sociedade brasileira.

Ainda no âmbito do trabalho doméstico escravo contemporâneo, notadamente aquele realizado pela mulher negra, também há dificuldade na quantificação em razão da subnotificação dos dados, que não são suficientes para evidenciar onde, de fato, essas mulheres estão inseridas. A invisibilidade desse público, em razão das suas

determinantes sociais de cor e gênero, gera grandes entraves, quando, o mais das vezes, a ausência de dados legitima um estado de coisas inconstitucionais, o que acomoda uma organização e gestão públicas das relações de trabalho, emprego e gênero que agravam a violência sofrida pela mulher negra.

Segundo estudos realizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), nos últimos 25 anos, entre 1995 e final de 2020, quase 56 mil pessoas em situação análoga à escravidão foram libertadas em todo país. Em 2020, apesar das dificuldades da fiscalização, em função da pandemia, foram identificados 112 casos de trabalho escravo doméstico no Brasil, entretanto, envolveram 1.390 pessoas e resultaram no resgate de 1.040 delas, inclusive as vítimas de escravidão doméstica (CPT, 2021). Destarte, é perceptível a existência de um número considerável de trabalhadoras domésticas em situação de escravização nos lares brasileiros.

Sob este viés, essa pesquisa, qualitativa, com de natureza bibliográfica, tem como objeto de estudo a problematização da invisibilidade da mulher negra escravizada contemporaneamente. Destaca-se no presente artigo a influência da autora Juliana Teixeira e sua obra “Trabalho Doméstico” sobretudo o capítulo “Das Escravizadas às trabalhadoras domésticas: uma história de ambiguidade”, onde discute como o trabalho doméstico é uma perpetuação do trabalho escravo a partir da crítica histórica de pessoas negras terem sido/serem tratadas como mercadorias à disposição de seus “senhores”.

Paralelamente, utiliza-se também autoras brasileiras como Lélia Gonzalez e Beatriz Nascimento, onde seus estudos evidenciam como o mito da democracia racial perpetua a discriminação racial, de gênero e classe, ao ocultar e reproduzir desigualdades que estereótipos mantém a opressão das mulheres negras no Brasil. Lugares esses que sempre estiveram “marcados” à mulher negra dentro do processo de formação da sociedade brasileira, principalmente nos diferentes modos de rejeição, sexualização e desejo, ancorados na popularização do mito da democracia racial.

2 De escravas a mulheres “livres”

Foi na primeira metade do século XVI que a escravidão teve início no Brasil. Os portugueses começaram a trazer negros que já eram escravizados em suas colônias africanas para trabalharem no país. Iniciado oficialmente em 1550, o tráfico transatlântico negreiro trouxe as terras brasileiras aproximadamente 5,8 milhões de africanos durante a legalização da escravatura (Hen et al, 2010), traduzindo-se na maior diáspora registrada na história. Tal percurso histórico indica que tanto o racismo quanto a escravidão estruturaram a sociedade brasileira.

A escravidão é uma mácula na história do Brasil que se reflete de muitas formas na sociedade, pode ser até mesmo considerado um holocausto diante da exploração dos povos africanos tentando destruir sua cultura, origem, família, religião e transformá-los em máquinas de trabalho. Em relação às mulheres negras, elas não eram trazidas da África somente para trabalhar nas lavouras, mas sim destinadas a trabalhar nas casas de seus senhores como amas de leite ou mucamas (Silva, 2006).

6

Assim, é importante explicitar que havia tanto as escravas das senzalas, como as escravas domésticas (Oliveira, 2008), que poderiam trabalhar para casais ou para colonos solteiros e mais do que as escravas das lavouras, elas serviam sexualmente, não só a esses senhores, mas também podiam ser iniciadoras sexuais de seus filhos. Durante mais de três séculos o Brasil utilizou em larga escala basicamente apenas a mão de obra escrava para os mais diversos fins, sendo econômicos, nas tarefas diárias e até mesmo sexuais.

No Brasil Colônia a condição jurídica dos escravizados seguia a mesma norma do direito romano, a de “coisa”. E também como o direito romano, a escravidão seguia o ventre, o que significava dizer que todo o filho de mulher escravizada já nascia escravizado. Por serem juridicamente “coisas”, os homens e mulheres escravizados podiam ser doados, vendidos, trocados, legados nos testamentos de seus senhores e partilhados, como quaisquer outros bens, não podiam possuir e legar bens, constituir poupança, nem testemunhar em processos judiciais.

A partir da segunda metade do século XVIII até por volta da década de 1870, quando o processo de abolição já se encontrava avançado, a população escravizada era maior que a população livre e branca em diversos momentos do desenvolvimento da colônia (Viotti da Costa, 2012). Negras e negros escravizados passaram a compor todas as esferas sociais, sendo o apoio dos senhores, as companheiras e cozinheiras das “sinhas”, as amas de leite das crianças fruto da elite, entregadores, vendedores, dentre outras atividades, como retrata Jancsó:

O escravismo perpassava de tal forma o cotidiano que, de tão generalizado e onipresente, transformava-se, na Colônia, na limitação maior à privacidade dos senhores. Nas Minas Gerais, e em especial nas cidades, os escravos não eram apenas as mãos e os pés dos senhores como queria Antonil no início do século XVIII, mas eram quase sua sombra, olhos e ouvidos aos quais nada escapava (Jancsó, 1997, p. 433).

7 A condição da mulher negra escravizada era ainda mais delicada, ao sofrer violências múltiplas. As mulheres negras eram consideradas iguais aos homens e recebiam os mesmos castigos que eles enquanto trabalhadoras, entretanto, por serem do sexo feminino, eram vítimas de abuso sexual e de outros tratamentos desumanos que só poderiam ser infligidos a elas. Mulheres negras eram coisas inumanas, mas que a depender da vontade do senhor, poderiam ser reduzidas a exploração por conta do seu gênero.

Acima de tudo é necessário ressaltar que a coisificação do escravo era uma ideologia senhorial, não refletia a visão de homens e mulheres escravizados. Estes nunca perderam a sua humanidade: amaram, buscaram constituir suas famílias, valorizaram os laços de parentesco e de amizade, cultuaram seus deuses, lutaram por melhores condições de vida, se aquilombaram, fugiram, reproduziram sua cultura ancestral, e não se conformaram com a escravidão.

Os escravizados e em uma análise focalizada, as mulheres escravizadas, compunham e articulavam o desenvolvimento da colônia tanto quanto os outros sujeitos. Elas tiveram um papel ativo na formação da família escravizada, inclusive nos métodos de acumulação de dinheiro para comprar a alforria de seus familiares. A este respeito, Slenes (2011) destaca como a união familiar possibilitava uma forma de

economia doméstica em meio à escravidão e à luta pela liberdade. Este fato demonstra que os escravizados tinham projetos, sonhos e objetivos pautados por suas ações e resistências.

As mulheres negras criaram muitas estratégias para subverter a ordem do sistema, porque a sociedade escravista brasileira, em período pós-colonial, continuou sendo uma ameaça às suas vidas, levando-as a buscar arranjos de serviços pelos arredores das cidades para alcançar melhores condições de sobrevivência. Elas não foram personagens que figuravam inertes e acomodadas na sua vida de escravidão, resistiam e desafiavam a escravidão o tempo todo, sendo conhecidas por sua força e poder espiritual. Até mesmo quando não tinham o reconhecimento e status de cidadãs, imprimiram estratégias exemplares de reinvenção de si. Muitos relatos mostram ações pontuais de coragem e força dessas mulheres:

Em muitos casos, a resistência envolvia ações mais sutis do que revoltas, fugas e sabotagens. Incluía, aprender a ler e a escrever de forma clandestina, bem como transmissão desse conhecimento aos demais. Em Natchez, Lousiana, uma escrava comandava uma “escola noturna”, dando aulas a seu povo das onze horas às duas da manhã, de maneira que conseguiu “formar” centenas de pessoas (Davis, 2016, p. 34).

O Brasil foi um dos últimos países das Américas a aderir à abolição da escravatura, as lutas abolicionistas ocorreram de forma gradual e que se manteve a exploração de mão de obra escravizada por muitos anos. O processo transcorreu sobre dupla pressão de forças, de um lado a externa, exercida pelo capital estrangeiro, especialmente britânico, a cujo modelo industrial não mais interessava a escravidão; de outro, a interna, exercida pelas variadas resistências dos escravizados, com destaque para a quilombagem, que desgastava econômica e politicamente o latifúndio escravagista (Moura, 2021). E foi frente à abolição e à instauração da república que reverberou pela sociedade colonial uma discussão sobre o lugar da população negra na nação.

As elites brancas letradas em um discurso racista que, ao mesmo tempo em que assumia uma ideia de atraso frente às nações européias, buscava respaldo para justificar a construção de projetos políticos conservadores, a manutenção das

hierarquias sócio-raciais e a limitação da cidadania da população negra. Em verdade, a abolição não significou uma ruptura com essa estrutura, pois a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre foi de ponta a ponta arquitetada para garantir a manutenção de privilégios por meio de artifícios como a Lei de Terras (1850), responsável pela conversação da concentração fundiária, ou do Código Penal de 1890, responsável por criminalizar a população recém-liberta em situação de miserabilidade (Moura, 2021). Assim, a população negra continuou sendo vítima de um racismo e enfrentando diversas dificuldades por conta disso.

Nesse período, consolidou-se uma ideia de raça que respalda a classificação e a hierarquização das pessoas, como constata Sueli Carneiro (2011) foi constituída “uma hierarquia cromática e de fenótipos que têm na base o negro retinto e no topo o ‘branco da terra’, oferecendo aos intermediários o benefício simbólico de estar mais próximos do ideal humano, o branco”. O efeito continuado da discriminação feita pelo branco tem também como consequência a internalização pelo grupo negro dos lugares inferiores que lhes são atribuídos.

9

Assim, os negros ocupam de maneira contínua os mesmos lugares na hierarquia social, desobrigando-se a penetrar em espaços designados para os grupos de cor mais clara e perpetuando dialeticamente o processo de domínio social e privilégio racial (Nascimento, 1976, p.129).

O trabalho doméstico é uma herança da escravidão, uma vez que, após a abolição, muitas mulheres negras continuaram nas grandes propriedades, exercendo funções como cozinheiras, faxineiras, lavadeiras e babás. Essa dinâmica, que se perpetua ao longo das gerações, é difícil de romper, pois muitas dessas mulheres são filhas e netas de empregadas domésticas com baixa escolaridade e enfrentam diversas barreiras na busca por uma formação que lhes possibilite acessar melhores oportunidades de trabalho.

É criada uma barreira (não tão) invisível para que negros não avancem e nem ocupem posições de liderança, no entanto quando estes não conseguem atingir esse patamar os brancos trazem à tona o mito da meritocracia. Mito esse que serve apenas

para a reprodução eterna das desigualdades sociais e raciais que caracterizam a nossa sociedade. Tudo se passa de acordo com o manejo calculado e intencional que visa à formação e reprodução daquilo que Gonzalez (2020, p.16) chamou de “massa marginal”, isto é, aquele segmento da população que, à diferença do exército industrial de reserva do qual falava Marx (2017), por ser particularmente pauperizada e desqualificada, jamais é absorvida de forma estável pelo mercado de trabalho.

Precisa-se entender que não partimos dos mesmos lugares. Enquanto pessoas brancas herdaram privilégios sociais por conta da cor de sua pele, a verdadeira herança do período escravagista para o povo negro é a manutenção da pobreza e de trabalhos precarizados, no qual a mulher negra é a mais prejudicada por sofrer tripla opressão, não é apenas raça e classe, mas também, seu gênero.

As especificidades das mulheres negras foram invisibilizadas, uma vez que não podiam (e ainda não podem) ser tratadas, exclusivamente, sob a égide do combate ao sexismo. Sueli Carneiro (2003), a este respeito, reconhece os ganhos que as mulheres em geral estiveram a partir das lutas feministas, mas observa que o feminismo ficou prisioneiro da visão eurocêntrica e universal das mulheres e, segundo a autora:

A consequência disso foi a incapacidade de reconhecer as diferenças e desigualdades presentes no universo feminino, a despeito da identidade biológica. Dessa forma, as vozes silenciadas e os corpos estigmatizados de mulheres vítimas de outras formas de opressão além do sexismo, continuaram no silêncio e na invisibilidade (Carneiro, 2003, p. 118).

Entende-se que a estrutura racial do Brasil é construída de forma a excluir e marginalizar corpos negros, enquanto se apropria de suas histórias e conhecimentos, transformando-os em sua própria criação mais erudita e higienizada. Essa dinâmica construída com base no mito da democracia racial, continua a perpetuar desigualdades sociais, negação de culturas, práticas e conhecimentos afro-brasileiros, sustentando, assim, a falácia da superioridade branca no Brasil.

3 Da sub-humanidade à invisibilidade

No Brasil, o conceito de trabalho escravo foi reconfigurado, especialmente por Frei Henri Burin des Roziers e a Comissão Pastoral da Terra (CPT), para incluir não apenas a coação física, mas também formas mais sutis de exploração, como condições degradantes e jornadas exaustivas, levando a considerar as dinâmicas históricas e culturais que o envolvem.

Sob esse viés, o trabalho doméstico, com raízes históricas fincadas em diversas expressões de servidão, escravidão e colonialismo, tem sido desempenhado com a presença significativa de mulheres negras, que ocupam uma posição marginal no que se refere às hierarquias profissionais e sociais. E transcorridos mais de cem anos da abolição da escravidão clássica, essa atividade, que guarda significativas marcas dessas bases históricas, tende a repetir o passado.

Com a abolição, o trabalho doméstico continuou sendo a principal prática dos então ex-escravizados, sobretudo para as mulheres que reproduziam, agora de maneira remunerada, a experiência domiciliar que já tinham, mesmo que tal remuneração ainda as deixasse na condição de miséria. Essa era a principal fonte de renda para as mulheres nos centros urbanos, não apenas para as ex-escravizadas, mas também para as migrantes pobres que chefiavam as próprias famílias ou complementavam a renda familiar.

Desta forma, entende-se que as mulheres negras já possuíam um lugar determinado na divisão social do trabalho, pós-abolição. Esse processo possibilitou a continuidade do caráter servil, estigmatizado, desvalorizado e invisível do trabalho doméstico. Dessa forma, as empregadas exercem suas atividades no contexto privado obedecendo a mesma hierarquia da Casa Grande, onde o homem branco estava no topo da pirâmide e a mulher negra, na base.

Nessa toada, as autoras negras brasileiras, Lélia Gonzalez (1984), Beatriz Nascimento (1976), Sueli Carneiro (2003) traçam a mesma conclusão: mulheres negras estão destinadas aos trabalhos precarizados. Para Gonzalez (1984) “cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” são trabalhos destinados às

mulheres negras e Nascimento (1976) assim como Carneiro (2003) apontam que os empregos domésticos são a grande base dos trabalhos realizados por essas mulheres.

Segundo Yazbek (2001), pobreza, exclusão e subalternidade constituem indicadores de formas de inserção social e condição de classe de um significativo número de brasileiros. No caso da pobreza, essa é resultado da associação de fatores, como, renda, acesso a bens, serviços e à riqueza produzida pela sociedade, bem como, baixa escolarização e fragilidade na formação política, aspectos que impactam diretamente no acesso e reivindicação de direitos.

Para que o sistema se mantenha, é importante partir da análise de raça interseccionada à gênero e classe. Zélia Amador de Deus (2020) entende que o racismo é um fenômeno que tem como um de seus suportes a crença na naturalização da superioridade do colonizador e como consequência disso, dá espaço para a existência de grupos naturalmente hierarquizados. Sob essa ótica, entende-se o lugar “marcado” à mulher negra dentro do processo de formação da sociedade brasileira, principalmente nos diferentes modos de rejeição e a popularização do mito da democracia racial, que se consolidou no imaginário social com a abolição da escravidão.

[...] No entanto, devemos compreender democracia racial como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país (Nascimento, 1978, p. 93).

O conceito de democracia racial no Brasil sugere que não existe qualquer barreira legal ou institucional para a igualdade racial, e que no país existe um sistema racial desprovido de qualquer manifestação de preconceito ou discriminação. Entretanto, sabe-se que desde o período colonial, passando pela época do Império, a classe dominante foi treinada a ver os negros como seres inferiores e o Brasil foi construído baseado em uma hierarquia racial. A ideia de democracia racial tampouco foi unívoca na história nacional, tendo adquirido diferentes matizes ao ser apropriada pelo Estado Novo, pela democracia populista dos anos 1950 e 1960 e depois pela ditadura civil-militar. A cada momento, essa noção foi recalibrada segundo as

circunstâncias para melhor se adequar enquanto discurso de legitimação e de equalização dos grupos raciais (Alberto, 2017).

Sob este viés, a suposta igualdade de todos perante a lei, afirma-se baseada na existência de uma grande harmonia racial, desde que, sejam seguidos os parâmetros do grupo branco dominante pois a igualdade formal perante a lei ampara o discurso de que, a partir da Lei Áurea, “o negro é um cidadão como outro qualquer”. Essa crença, aliada à convicção fortemente estabelecida da inferioridade racial do negro, levam ao consenso de que ele é o único culpado por ser marginalizado, ignorando todo o histórico de escravidão, negligência e invisibilidade, por de trás do discurso da democracia racial. Dessa forma, o racismo acaba por se constituir como uma articulação ideológica que toma corpo e se concretiza através de um conjunto de práticas e crenças compartilhadas.

Sabe-se, portanto, que a população negra brasileira continuou a viver em uma condição de absoluta precariedade e violação de direitos, mesmo no pós-abolição, em fins do século XIX. E, historicamente, pela concentração racial da renda, prestígio social e centralização do poder, fez com que uma única classe, e gênero, que possuía uma cor específica, já tivesse um lugar determinado no capitalismo dependente.

Algo semelhante se deu no Brasil: o questionamento do racismo e seus efeitos, do mito da democracia racial e das condições de vida da população negra ganha contornos especiais na escrita de mulheres negras que tratam da corporeidade, da subjetividade, das famílias e comunidades (Ratts, 2021, p. 19).

As mulheres escravizadas, no Brasil, estão presentes em fotografias e em recomposição de cenários que reforçam, de algum modo, o seu não lugar como humana. A historiografia brasileira é desafiada a rever os percursos das referências produzidas sobre as populações africanas presentes no país e a considerar episódios significativos, mas que foram, estrategicamente, desconsiderados como relevantes. Suas performances indicam posicionamento político e iniciativas que alimentaram outras demandas grupais. Estão em destaque, portanto, documentos que provocam dinâmicas próprias de mobilização - ainda que desprezadas como memória social.

A exemplo, no texto *E a Trabalhadora Negra, Cumé que Fica?* (Gonzalez, 2020) consta a seguinte afirmação: “[...] Por essas e outras é que a mulher negra permanece como o setor mais explorado e oprimido da sociedade brasileira, uma vez que sofre uma tríplice discriminação (social, racial e sexual)”. Essa perspectiva modela as interpretações que a autora faz sobre a condição da mulher negra na sociedade brasileira, salientando como a interação entre essas atribuições reconfigurarão a experiência social dos sujeitos.

Destarte, têm-se então a importância de se abordar essas relações para falar sobre as empregadas domésticas, que mesmo após a abolição, ainda permanecem invisíveis e vítimas de trabalho escravo. É o chamado *escravo pela degradância* (Cavalcanti, 2021), onde estão submetidas a condições de coisificação; onde não é apenas a sua força de trabalho que está sendo explorada, mas sim o seu corpo. O racismo coloca para as mulheres negras condições ainda mais perversas como a dificuldade em alcançar níveis educacionais altos e bons empregos perpetuando profissões existentes desde a escravidão.

As trabalhadoras domésticas representam parcela significativa da mão-de-obra explorada e relegada a informalidade e a escravidão por vezes, silenciosa. Essas mulheres trabalham em casa de famílias sem termos claros de emprego, sem registro formal na carteira de trabalho e excluídas da legislação trabalhista, estando sujeitas às condições de trabalho escravo. Essa situação é produto de uma dinâmica social que, desde o Brasil Colônia, banaliza a utilização da força laboral da mulher negra, tomando por base um importante elemento necessário para o combate à exploração, a subnotificação.

A subnotificação é uma grande aliada de quem comete trabalho escravo doméstico, pois, infelizmente, ainda trata de um problema invisível a maior parte da sociedade, pois se encontra escondido dentro dos lares. Além disso, as vítimas na maioria das vezes não têm como denunciar os abusos, pois, diante da sua prisão psicológica, muitas vezes nem imaginam que estão sendo privadas de seus direitos básicos de dignidade da pessoa humana e condições decentes de trabalho.

Dessa forma, entende-se que a situação da mulher escravizada passa por diversas categorias de discriminação que se entrecruzam e, dessa forma, o problema da

exploração de mulheres não pode ser analisado sob marcadores sociais isolados, mas sim, por pelo menos quatro determinantes sociais indicadas por Crenshaw (1995): mulher, negra, pobre e latino-americana.

Nesse aspecto, torna-se possível verificar que, do período colonial até a contemporaneidade, ancorados no mito da democracia racial, da manifestação e prática de racismo velado, silencioso para manutenção de privilégios da branquidade, a mulher negra sofre com a constante invisibilidade de seus direitos, anseios e necessidades.

4 A exploração contemporânea tolerada

A escravidão contemporânea possui elementos diferenciadores consideráveis em relação à escravidão negra dos períodos da Colônia e do Império: não mais encontra amparo jurídico nem implica grilhões e açoites, baseando-se na violência da completa supressão de direitos e afronta à dignidade dos trabalhadores. No entanto, são inegáveis as reminiscências e profundas marcas da escravidão clássica na atualidade, a começar pelas vítimas históricas da pobreza e pelas atividades em que se concentra o trabalho análogo ao de escravo.

A mulher negra, elemento que expressa mais radicalmente a cristalização dessa estrutura de dominação, vem ocupando os mesmos espaços e papéis que lhe foram atribuídos desde a escravidão. Dessa maneira, a “herança escravocrata” sofre uma continuidade no que diz respeito à mulher negra. Seu papel como trabalhadora, grosso modo, não mudou muito. (...) Se a mulher negra hoje permanece ocupando empregos similares aos que ocupava na sociedade colonial, é tanto devido ao fato de ser uma mulher de raça negra como por seus antepassados terem sido escravos (Nascimento, 1976, p. 128).

Durante a escravidão era comum doar escravos aos filhos como presente de casamento ou incluí-los no testamento com o resto dos bens. Muitas vezes eles eram a parte mais valiosa do patrimônio. Os chamados “criados de servir” são herdeiros históricos legítimos dos escravos domésticos de antes da abolição, mas com diferenças que vão muito mais além das causadas pela transformação do regime de exploração.

Entre o ano de 2020 e o primeiro semestre de 2024 diversos casos de trabalhadoras domésticas resgatadas da escravidão contemporânea repercutiram na

mídia nacional e o presente trabalho abordará quatro deles. A escolha dos casos que serão tratados fora tida não só com base na repercussão midiática, mas principalmente na quantidade de informações que foram disponibilizadas a domínio público sobre eles. Tais casos são exemplos extremos do pacto social racista que perdura no país no século XXI.

O primeiro caso é de Madalena Gordiano, uma mulher que trabalhou em condições análogas à escravidão por quatro décadas para a família Milagres Rigueira, que expõe um exemplo brutal de exploração e violação de direitos humanos. Gordiano foi forçada a trabalhar sem salário ou folgas, além de ser utilizada como fonte de renda pela família, que a obrigou a se casar com um idoso para se apropriar de sua pensão. Os Milagres Rigueira, que se apresentavam como uma família respeitável, exploravam economicamente Gordiano, direcionando o dinheiro para beneficiar seus próprios filhos, pagando até mesmo a faculdade de medicina de uma delas, enquanto a mantinham isolada e desprovida de direitos básicos. O caso foi descoberto pelas autoridades em Patos de Minas, resultando na acusação de Dalton Milagres Rigueira e sua mãe por manterem Gordiano em condições de escravização.

No ano de 2022, Dona Maria de Moura, uma mulher negra de 87 anos, foi resgatada após trabalhar por 72 anos como empregada doméstica sem receber salário, no que se configura como o caso mais longo de escravidão contemporânea já registrado no Brasil desde o início da fiscalização. Aos 12 anos, começou a trabalhar para a família Mattos Maia, permanecendo sob exploração por três gerações, sem direito à educação, salário ou benefícios trabalhistas. Durante todo esse período, Dona Maria cuidou dos membros da família e da casa, onde dormia em um sofá na antessala do quarto da empregadora. Maria foi resgatada em março de 2022 pela Auditoria Fiscal do Trabalho, com o apoio do Ministério Público do Trabalho e do programa Ação Integrada e, atualmente, encontra-se em um abrigo público, recebendo acompanhamento psicossocial.

Podemos observar o mesmo modo de operacionalização no caso de Sônia Maria, uma mulher com deficiência auditiva, que trabalhou como empregada doméstica por 36 anos, desde os 13 até os 49 anos, para a família do desembargador Jorge Luiz de Borba, sem receber salário ou direitos trabalhistas. Sem acesso à Língua Brasileira de

Sinais (Libras), Sônia dependia de gestos para se comunicar, o que aumentava sua dependência dos patrões. Segundo a fiscalização do grupo móvel, ela realizava tarefas domésticas, como arrumar camas, passar roupas e lavar louças, sem registro formal, sem férias, descanso semanal ou jornada de trabalho definida, e fazia suas refeições com as demais empregadas da casa.

O último caso é o de M.S.S., no ano de 2022. Uma mulher de 52 anos, foi resgatada em Vitória da Conquista, Bahia, após trabalhar em condições análogas à escravidão por 40 anos. Ela começou a trabalhar aos 12 anos para a mesma empregadora, sendo levada ainda criança de uma fazenda em Ubaitaba para Itabuna. Durante esse período, nunca recebeu salário, sob a justificativa de ser "tratada como parte da família". A fiscalização também identificou a apropriação indevida, pela patroa, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que M.S.S. obteve após ser diagnosticada com um tumor cerebral. A empregadora usou o benefício para adquirir um terreno em seu próprio nome, privando M.S.S. de qualquer direito sobre a propriedade. Além disso, a vítima não havia recebido nenhuma dose da vacina contra a Covid-19 até o momento do resgate.

Em janeiro de 2022, três casos de trabalho análogo à escravidão em âmbito doméstico ganharam destaque na mídia brasileira, embora os nomes das vítimas tenham sido preservados. Em Mossoró, Rio Grande do Norte, uma mulher foi resgatada após 32 anos de trabalho, durante os quais nunca recebeu salário, férias ou descanso semanal, além de ter sido submetida a condições degradantes, jornadas exaustivas e abuso sexual.

Na mesma operação, outra mulher foi resgatada em Natal, onde, analfabeta e com 52 anos, trabalhava há mais de cinco anos como doméstica e cuidadora, permanecendo 24 horas à disposição da empregadora, dormindo em um colchão ao lado dela. Ela descansava apenas quinzenalmente, trabalhava em feriados e recebia cerca de R\$500 mensais.

Uma semana após a operação no Rio Grande do Norte no ano de 2022, mais duas mulheres foram resgatadas em situações semelhantes na Paraíba e no Rio Grande do Sul. Em Campina Grande (PB), uma mulher de 57 anos, que foi tratada como filha e forçada a realizar serviços domésticos sob a falsa alegação de que era "da família" e seria

adotada, foi resgatada. Em Campo Bom (RS), uma mulher de 55 anos com deficiência intelectual foi encontrada após 40 anos de trabalho sem salário, durante os quais sofreu xingamentos, agressões físicas e ameaças, tanto dentro de casa quanto na frente dos vizinhos, conforme relatado pela investigação.

A partir da exposição dos casos de trabalho análogo à escravidão doméstica supracitados, que foram amplamente divulgados pela mídia brasileira e internacional, é possível identificar e majorar os parâmetros que inviabilizam a identificação desses delitos, sendo eles: a) o discurso de que a vítima seria “como se fosse da família”; b) o nível de escolaridade das vítimas; c) as condições econômicas em que as vítimas se encontram.

O argumento do “quase da família” não pode, contudo, receber tratamento de mero clichê porque, apesar de tosco, ele não deixa de dar continuidade, sob outros moldes, a uma dinâmica que deita raízes desde o modo de produção escravista. Ainda sob a escravidão, a proximidade dos (as) escravizados (as) que trabalhavam dentro dos lares e casas grandes tornava sua relação com a classe senhorial diferenciada pelo desenvolvimento de certa intimidade e participação nas atividades familiares (Moura, 2020).

Hoje se sabe, graças a estudos como os de Machado (2022) que a presença de mulheres negras como cozinheiras nas residências brasileiras, quer na condição de cativas, quer na de trabalhadoras livres, está por trás da construção do patrimônio culinário de nosso país, o qual hoje é celebrado como um dos traços distintivos da cultura nacional à mesma medida em que se deixa de atribuir o mérito às sujeitas responsáveis. Por um lado, isso reforça a tese de Gonzalez de que a mulher negra, ainda que ocupando um lugar de sujeição, imprimiu marcas de africanidade à cultura brasileira de modo irreversível. Por outro, também fica explícito que, mesmo quando criadora de algo singular e original, a condição de vítima de escravidão doméstica, legalizada ou não, continua a encobrir seu importante legado cultural.

Acerca do parâmetro de “como se fosse da família”, foi possível ser identificado nos casos de forma expressa essa justificativa, para perpetuar a manutenção das violências trabalhistas e se eximir de eventuais obrigações trabalhistas e criminais, pois

seus empregadores, para benefício próprio, não as veem completamente nem como membros da família nem como trabalhadora.

Apesar do avanço da legislação nos anos 2000, muitas vezes essa profissional não tem seus direitos assegurados nem condições dignas de trabalho, já que, segundo seus patrões, ela é quase da família. É mais fácil amar pessoas negras quando elas estão “no seu devido lugar” (Ribeiro, 2019, p. 89).

Quanto ao nível de escolaridade das mulheres resgatadas, é importante lembrarmos que na sociedade brasileira, o lugar dos homens e mulheres negros nunca foi na escola, mas na lavoura, na casa grande, na senzala, nas ruas ou quando rebelde, na prisão. Portanto, a inserção precoce das mulheres negras no mercado de trabalho informal, não foi mera coincidência, mas um projeto de uma república que não incluiu os negros na sociedade de classes. É crível entender que a não fomentação do acesso à educação por parte de seus escravizadores foi fundamental para a perpetuação no trabalho escravo doméstico.

19

No que concerne às condições econômicas das vítimas, foi possível constatar que todas se encontravam em momento pretérito em situação de vulnerabilidade econômica, pois, de acordo com seus relatos, aderiram ao emprego para melhorar a situação financeira de família, ou até mesmo para escapar da realidade que viviam ainda na infância.

Neste diapasão, observa-se que apesar do aumento do número de casos identificados, ainda se está distante da proporção numérica fidedigna da realidade das trabalhadoras domésticas. Ao analisarmos os casos apresentados percebe-se que pouca coisa mudou da abolição para contemporaneidade em relação a mulher negra, pobre e periférica. Essas ainda mulheres enfrentam condições de trabalho extremamente difíceis, incluindo longas horas de trabalho, abusos físicos e sexuais, além da separação forçada de suas famílias e comunidades.

Considerações finais

Se, e quando alguém conseguir acabar, do ponto de vista histórico, com os mal-entendidos sobre as experiências das mulheres negras escravizadas, [...] terá prestado um serviço inestimável (Davis, 2016, p. 17).

Primariamente, é de suma importância entender que não há, nunca houve, nem haverá escravos. O ser humano, sob violência física ou simbólica, tem sido escravizado, mas não escravo. O escravo é um ser inerte convencido de sua inferioridade face ao opressor, subordinado em todas as esferas da vida. Isso, nenhum ser humano o é, principalmente mulheres negras.

A importância dos estudos sobre as mulheres negras no Brasil nos remete a um passado escravocrata onde a mulher era invisibilizada pelo Estado, de modo que em diferentes tempos históricos não foram consideradas agentes da história e sua função na sociedade era determinada de acordo com seu núcleo social, regida e administrada por terceiros, principalmente homens brancos e o Estado.

Quando pensamos em mulher negra, a necessidade de resignificação histórica é ainda maior, visto que o grupo social ao qual pertence nunca teve importância em nenhum momento histórico. Estudar o papel social e as condições de vida da mulher escrava parece fundamental para entendermos a história da escravidão brasileira, pois a atual situação da mulher negra é fruto de raízes históricas pautada na domesticação dessas mulheres.

[...] o âmbito do trabalho doméstico inclui, em um extremo, as mucamas, as amas-de-leite e, no outro, as carregadoras de água ocasionais, as lavadeiras e costureiras. Até mesmo as mulheres que vendiam frutas, verduras ou doces na rua eram geralmente escravas que, com frequência, desdobravam-se também em criadas da casa durante parte do dia. A meio caminho estavam as cozinheiras, copeiras e arrumadeiras. O que as distinguia não era apenas o valor aparente de seu trabalho para o bem-estar da família, refletindo no contato diário que cada um tinha com os membros desta, mas também o grau de supervisão [...] (Graham, 1992, p.18).

Entende-se, então, que neste contexto de trabalho doméstico, já assumia um nível de hierarquização importante, entre libertas e ex-senhores (as), onde a ideologia predominante no Brasil colonial era o de manter as mulheres negras (ex-escravizadas), como cuidadoras dos lares, prisioneiras domésticas, sem acesso a escolarização, renda e qualificação profissional, portanto, sem qualquer projeto de vida pessoal.

Por conta disso, o racismo estrutural e institucionalizado⁴ persistiu mesmo após a abolição. As pessoas negras foram confrontadas com práticas discriminatórias em várias esferas da sociedade, incluindo emprego, educação, moradia e acesso a serviços básicos. O acesso limitado a oportunidades de emprego digno e bem remunerado tem sido um dos principais obstáculos para a melhoria das condições de vida da população negra. O racismo institucionalizado também se manifestou na falta de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e na perpetuação de estereótipos negativos.

A escravidão deixou um legado de desvantagens socioeconômicas para a população negra, e a reduzida (ou mesmo inexistente) presença de medidas compensatórias dificultou a superação dessas desigualdades. A falta de acesso à educação de qualidade, cuidados de saúde adequados e oportunidades econômicas ainda tem mantido muitos negros em condições precárias.

O presente trabalho teve por escopo fazer uma abordagem geral (sem intuito de esgotar a temática) das trabalhadoras domésticas expostas à condição de trabalho escravo. Essas mulheres trabalham em casa de famílias sem contratos claros de emprego, sem registro formal na carteira de trabalho e excluídas da legislação trabalhista, representam parcela significativa da mão-de-obra explorada e relegada à informalidade e à escravidão por vezes, silenciosa.

É fato de que o trabalho como empregada doméstica foi uma recorrência na vida das mulheres negras, mas não como uma porta de entrada para o mercado de trabalho brasileiro, mas, na realidade, foi a única forma possível de ocupação oferecida a essas mulheres.

Entende-se, assim, que o trabalho doméstico sequer é considerado trabalho pelas estatísticas, quando não remunerado, é reservado como profissão às mulheres de classes economicamente desfavorecidas, preponderantemente negras, caracterizando-

⁴ Racismo estrutural é a discriminação racial enraizada na sociedade, sendo consumado por comportamentos individuais advindos de uma sociedade racista, estando presente nas relações sociais, políticas, econômicas, jurídicas, entre outras. O racismo institucional é um reflexo de como o racismo estrutural é implantado por instituições, que perpetua desigualdade de oportunidades, acesso a recursos e tratamentos injustos, pois está presente em locais de decisão, instituições privadas e diretorias de empresas, onde minorias tentam adentrar as estruturas de poder, mas está sempre na posição de desvantagem.

se pela majoritária informalidade, baixas remunerações e desempenho oculto no interior das residências. Tais condições, logicamente, são propícias à configuração do trabalho em condições de trabalho escravo contemporâneo. A lei Áurea foi assinada, mas as heranças escravistas estão presentes no cotidiano das cidades brasileiras e nas experiências de vida das mulheres negras.

O corpo de mulheres negras ainda é a base para as inserções do racismo e discriminação na sociedade e o trabalho doméstico é tido como um resquício da escravidão e as empregadas domésticas como a subsequência dessa categoria. Essas empregadas domésticas continuam vivendo em espaços precários de trabalho no quatinho dos fundos da lavanderia ou da edícula, o “como se fossem da família” nunca existiu de verdade.

Nesse diapasão, constata-se que a questão racial está historicamente ligada ao escravismo. Os discursos sobre a superioridade dos brancos em relação aos negros, construídos desde o século XV, ganham nova roupagem a partir do final do século XVIII e se perpetuam até os dias de hoje. O trabalho doméstico conserva marcas do histórico escravocrata e patriarcal brasileiro. Marcas de uma história há muitos séculos impregnada na pele negra e no inconsciente racista do homem branco, que mobilizam um esforço eterno de resistência e força dessas mulheres para sua verdadeira libertação.

Referências

ALBERTO, Paulina L. **Termos de inclusão: intelectuais negros brasileiros no século XX**. Campinas: Editora Unicamp, 2017.

CARNEIRO, Sueli **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

_____. Mulheres em Movimento: Contribuições do Feminismo Negro. In: **Estudos Avançados**, Vol. 17, no 49, São Paulo: Instituto de Estudos Avançados, USP, 2003, p. 117-132

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humano: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021 .

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo 2022**. Goiânia: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, CPT Nacional, 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. (1995). **Mapping the margins: intersectionality, identity politics and violence against women of color**. Critical Race Theory. New York, NY: The New Press.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Candiani, Heci Regina. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS (FENATRAD). Trabalhadoras domésticas em situação análoga à escravidão no Brasil: até quando? 2022. Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2022/04/04/trabalhadoras-domesticas-em-situacao-analoga-a-escravidao-no-brasil-ate-quando/>. Acesso em: 15 set. 2024.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo**. São Paulo: Boitempo, 2021.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In: **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244

GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras**. Diáspora Africana: Ed. Filhos da África, 2018.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860 – 1910)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992

G1. Doméstica é resgatada no sudoeste da Bahia depois de ficar 40 anos submetida a condições análogas à de escravo. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/04/01/domestica-e-resgatada-no-sudoeste-da-bahia-depois-de-ficar-40-anos-submetida-a-condicoes-analogas-a-de-escravo.ghtml>. Acesso em: 15 set. 2024.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) - dados do 4º trimestre de 2019 e de 2021 sobre trabalho doméstico. Elaboração: Dieese, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html>.

MARTINS, Bárbara Canedo Ruiz. **Amas-de-leite e mercado de trabalho feminino: descortinando práticas e sujeitos (Rio de Janeiro, 1830-1890)**. 191 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política – Livro 1: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2017.

METRÓPOLES. Mulher é resgatada em PE após 43 anos em condição análoga à escravidão. 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/mulher-e-resgatada-em-pe-apos-43-anos-em-condicao-analoga-a-escravidao>. Acesso em: 15 set. 2024.

MIRANDA, C.; SILVA, C. **“Ponha os olhos em mim”**: sobre direitos humanos e memórias de luta das mulheres escravizadas no Brasil. Plurais, Salvador, v. 4, n. 2, p. 92-115, 2019.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões na senzala: quilombos, insurreições e guerrilhas**. 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2021.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, pp.41 e 92.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: RATTTS, Alex. **Eu sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento**. São Paulo: Imprensa Oficial/Instituto Kuanza, 2006, p. 126-129

OLIVEIRA, C. M. A organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. In: ÁVILA, M. B. et.al. (Orgs). **Reflexões feministas sobre informalidade e trabalho doméstico**. Recife: Núcleo de Reflexão Feminista sobre o Mundo do Trabalho Produtivo e Reprodutivo e SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia, 2008, p. 109-115.

PRADO JÚNIOR, Caio, **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RATTTS, Alex. Introdução. In: NASCIMENTO, Beatriz; RATTTS, Alex (org.). **Uma História Feita por Mãos Negras: Relações raciais, quilombos e movimentos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021. p. 07-33.

RIBEIRO, Djamil. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, M. H. R. **Mulheres negras no mercado de trabalho: empregadas domésticas**. Rev. Ed. Popular, Uberlândia, n. 5, p. 43-8, jan./dez. 2006.

SILVA, Moisés Pereira. **O trabalho escravo contemporâneo: conceito e enfrentamento à luz do trabalho jurídico e pastoral do Frei Henri Burin Des Rozier**. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 32, n.66, jan/abril de 2019

SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX**. 2 ed. Corrig. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

TEIXEIRA, Juliana Cristina. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Jandaíra, 2021

COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. 9. ed. São Paulo: Editora Unesp.

Fluxo editorial/*Editorial flow*

Recebido 07.03.2025

Aprovado 17.03.2025

Publicado 22.04.2025

Taxonomia internacional CRediT – Colaboração de Contribuição

Sandra Suely Moreira Martins **Lurine Guimarães**, *Recursos, Supervisão, Validação, Escrita - revisão e edição.*

Giovanna Cabral Felipe Bandeira *Aquisição de financiamento – Bolsa Coordenação de Pessoal de Nível Superior (Código de Financiamento 001"), Metodologia, Administração do projeto.*

Giovanna Cabral Felipe Bandeira e Heitor Moreira Lurine Guimarães
Conceitualização, Curadoria de dados, Análise formal, Escrita - esboço original.



Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília
Research Organization Registry
<https://ror.org/05t0gvw18>

A **Revista de Direito – Trabalho, Sociedade e Cidadania / Law Review - Labor, Society and Citizenship** (e-ISSN 2448-2358) adota "Publicação em Fluxo Contínuo"/"Ahead of Print" e Acesso Aberto (OA) vinculada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios (PPG-MPDS) do Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB) e utiliza o verificador de plágio *Similarity Check/Crossref* e visa atender às exigências das boas práticas editoriais da Iniciativa de Acesso Aberto de Budapeste (BOAI), do Comitê de Ética em Publicações (COPE), do Diretório de Periódicos de Acesso Aberto (DOAJ) e da Associação de Publicações Acadêmicas de Acesso Aberto (OASPA).

A revista possui QUALIS/CAPES B3 (2017-2020) nas áreas de Direito, Filosofia e Interdisciplinar e seus editores-chefes são filiados à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Está presente e conservada na Rede LOCKSS Cariniana / LOCKSS Program at Stanford Libraries e nos demais indexadores/diretórios: ABEC / CAPES Qualis / Cariniana / Crossref / CrossrefDOI / Crossref Similarity Check / Diadorim / ERIHPLUS / Google Scholar / Latindex / LatinREV / LivRe / Miguilim / Oasisbr / OpenAlex / ROAD / RVBI / Mirabel / Dimensions / Biblioteca CEPAL

Editores-Chefes

Profa. Dra. Any Ávila Assunção  **ORCID** Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Miguel Ivân Mendonça Carneiro  **ORCID**.
Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Editor-Associado

Prof. Dr. Phillipe Cupertino Salloum e Silva  **ORCID** Universidade Federal de Jataí, Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Direito/PPGD-UFJ, Jataí/Goiás, Brasil.

Conselho Editorial

Profa. Dra. Ada Ávila Assunção  **ORCID**.
Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, Belo Horizonte/Minas Gerais, Brasil.

Prof. Dr. Alexandre de Souza Agra
Belmonte  **ORCID**. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB. Tribunal Superior do

Trabalho/ TST, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza  ORCID. Universidade do Estado do Amazonas/UEA, Manaus/Amazonas, Brasil.

Prof. Dr. Alex Sandro Calheiros de Moura  ORCID. Universidade de Brasília/UnB, Brasília, Brasil.

Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro  ORCID. Universidade de São Paulo/USP, São Paulo/São Paulo, Brasil.

Prof. Dr. Antônio Escrivão Filho  ORCID. Universidade de Brasília/UnB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy  ORCID. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Augusto César Leite de Carvalho  ORCID. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/Tribunal Superior do Trabalho/TST, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Diogo Palau Flores dos Santos  ORCID. Escola da Advocacia Geral da União/AGU, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Douglas Alencar Rodrigues  ORCID. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/Tribunal Superior do Trabalho/TST, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Márcio Evangelista Ferreira da Silva  ORCID. Centro Universitário Instituto de Educação

Superior de Brasília/IESB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios/JDFT, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Paulo José Leite de Farias  ORCID. Escola Superior do Ministério Público da União, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Ulisses Borges de Resende  ORCID. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Newton de Oliveira Lima  ORCID. Universidade Federal da Paraíba/UFPB, João Pessoa/Paraíba, Brasil.

Prof. Dr. Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho  ORCID. Universidade Federal da Bahia/UFBA, Salvador/Bahia, Brasil.

Prof. Dr. Rodrigo Duarte Fernando dos Passos  ORCID. Universidade Estadual Paulista/UNESP, Marília/São Paulo, Brasil.

Prof. Dr. Siddharta Legale  ORCID. Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, Brasil.

Prof. Dr. Sílvio Rosa Filho  ORCID. Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP, Guarulhos/São Paulo, Brasil.

Prof. Dr. Tiago Resende Botelho  ORCID. Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, Dourados/Mato Grosso do Sul, Brasil.

Profa. Dra. Yara Maria Pereira Gurgel  ORCID. Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, Natal/Rio Grande do Norte, Brasil.

Conselho Consultivo Internacional

Fabio Petrucci , Università degli Studi di Roma *La Sapienza*.

Federico Losurdo , L'Università degli Studi di Urbino Carlo Bo

Giorgio Sandulli, Università degli Studi di Roma *La Sapienza*.

Guilherme Dray , Universidade Nacional de Lisboa.

Joaquín Perez Rey , Universidad de Castilla Lá Mancha.

Corpo de Pareceristas (2024-atual)

Prof. Dr. Antônio Escrivão Filho , Universidade de Brasília/UnB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Cássius Guimarães Chai , Escola Superior do Ministério Público do Maranhão - ESMPMA, São Luís/Maranhão, Brasil.

Prof. Dr. Eduardo Xavier Lemos , Universidade de Brasília - UnB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Apoio Técnico

Setor de TI do Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília

Prof. Dr. Fernando Nascimento dos Santos , Universidade de Brasília - UnB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Guilherme Camargo Massaú , Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Pelotas/Rio Grande do Sul, Brasil.

Dr. Guilherme Machado Siqueira , GCrim/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, Brasil.

Prof. Dr. Lucas Barreto Dias , Universidade Estadual do Ceará/UEC, Ceará/Fortaleza, Brasil.

Profa. Dra. Núbia Regina Moreira , Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/UESB, Jequié/Bahia, Brasil.

Prof. Dr. Wagner Teles de Oliveira , Universidade Estadual de Feira de Santana, Bahia, Brasil.

A Revista de Direito – Trabalho, Sociedade e Cidadania está presente e conservada na Rede LOCKSS Cariniana / LOCKSS Program at Stanford Libraries e nos demais indexadores/diretórios: ABEC / CAPES Qualis / Cariniana / Crossref / CrossrefDOI / Crossref Similarity Check / Diadorim / ERIHPLUS / Google Scholar / Latindex / LatinREV / LivRe / Miguilim / Oasisbr / OpenAlex / ROAD / RVBI / Mirabel / Dimensions / Biblioteca CEPAL / Shibata / Scilit.

Nacionais



Internacionais

2

